

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.250, DE 2019

Na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo que:

Acrescenta o inciso VI ao art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para incluir a consideração aos princípios do desenho universal nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O artigo 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 32º

.....
VI – definição de projetos e adoção de tipologias construtivas que considerem os princípios do desenho universal.

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 07 de maio de 2024.

Senador MARCELO CASTRO
Presidente